



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

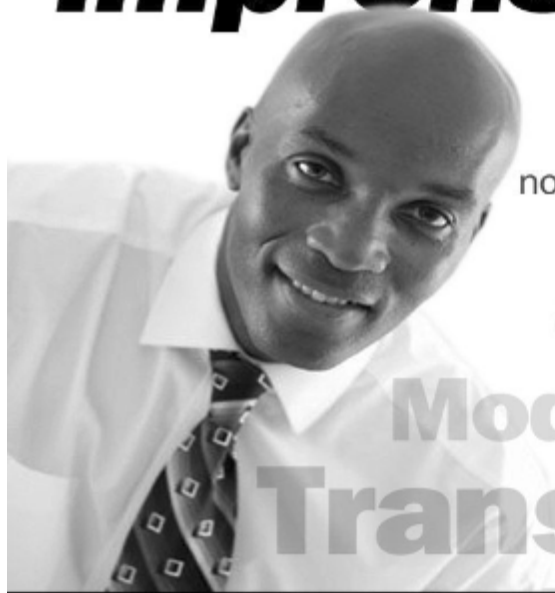
Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano • Nº 2036

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Portaria nº 033/2020 de 05 de março de 2020-** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de um ano, à empresa Auto Posto Jacuípe Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 033/2020
DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de um ano, à empresa AUTO POSTO JACUÍPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.125/0001-20.

Empresa: AUTO POSTO JACUÍPE LTDA.
CNPJ: 33.442.125/0001-20
End. Praça Martiniano Gomes dos Reis povoado Jabuticaba,
Quixabeira- BA
CEP: 44.713-000

| LICENÇA AMBIENTAL | | |
|--------------------|------------|------------|
| Portaria Municipal | Publicação | Validade |
| 033/2020 | 17/02/2020 | 17/02/2021 |

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Quixabeira BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706

- Reconhecer a competência do Município de Quixabeira para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnico favoráveis. Resolve:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de um ano, à empresa AUTO POSTO JACUÍPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.125/0001-20, localizada Praça Martiniano Gomes dos Reis, povoado de Jabuticaba s/n, CEP: 44.713-000, Quixabeira - BA, nas coordenadas 11º29'.15.63”S 40º07.18.30”O; inserida na Zona permitida a este tipo de empreendimento, para implantar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, (gasolina, etanol, diesel S 500, diesel

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



S-10). combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, (gasolina, etanol, diesel S 500, diesel S-10).

Art. 2. Das Condiçionantes

I-Os resíduos sólidos inertes e não-inertes (entulhos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes, observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta ;

;II - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA;

III - Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis);

IV - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

V –fornecer relatório trimestral com registros fotográficos a Secretaria de Infra-estrutura e a do meio Ambiente.

VI - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

VII - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados;

VIII - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026**
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



IX-Instalar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a secretaria de Infraestrutura e de Meio Ambiente ;

X - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO);

XI - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

Art. 3.º Esta LICENÇA tem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis á fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, o mesmo poderá ter seu prazo de validade prorrogado desde que o requerente faça a solicitação, atenda as condicionantes estabelecidas e o Órgão Ambiental se certifique das execuções.

Art. 5.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXABEIRA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026
CNPJ:16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com